

## **EDITAL DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE LEOPOLDINA – MG**

A Prefeitura Municipal de Leopoldina, por intermédio do Conselho Municipal de Cultura de Leopoldina - MG, com esteio na Lei Municipal nº 4.180/14 - Lei Municipal Vitalino Duarte - e lei de Incentivo à Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando credenciamento de músicos e bandas musicais desse município para compor o Projeto “Festival de Lives 2020”.

### **1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1. A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia desencadeada pelo Sars-CoV-2, que ocasiona a Covid-19. Em razão das recomendações do Ministério da Saúde, a Prefeitura Municipal de Leopoldina, por intermédio do Decreto Municipal nº4.606/2020, suspendeu a realização de eventos presenciais, bem como o adiamento de todos os eventos do Município, como meio de enfrentamento à situação corrente.

### **2. DO OBJETIVO**

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de propostas de apresentações e veiculação via internet de espetáculos na modalidade de Música, mediante pagamento na forma de cachê artístico.

### **3. DAS DEFINIÇÕES**

3.1. Lives - a realização das mesmas será em local físico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, nos horários e datas designados no contrato. A Live será em tempo real e terá

duração de 40 a 60 minutos, com o número máximo de 5 (cinco) integrantes.

3.2. Considera-se como proponente o músico, responsável pelo projeto, que deve anexar à documentação completa dos demais integrantes (em se tratando de conjunto ou banda) para que os mesmos possam receber o cachê de forma individual.

3.3. Cada músico receberá o valor de R\$500,00 (quinhentos reais)

3.4. A inscrição não garante a participação no festival, ficando esta condicionada à classificação e definição da programação do “Festival de Lives”, assim como sua previsão orçamentária. Tal classificação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para este Edital, proponentes são pessoas físicas responsáveis pela elaboração do projeto apresentado.

4.1.1. Cada projeto deve ter um único proponente, que é responsável pelo projeto.

4.2. Só podem se inscrever pessoas físicas maiores de 18 anos, residentes no município de Leopoldina a pelo menos 2 (dois) anos, com atuação musical comprovada.

4.2.1. A residência no Município de Leopoldina-MG será comprovada através de dois comprovantes de residência (água, luz ou telefone). Um comprovante de no máximo 30 dias antes da data de publicação do edital e outro comprovante de no mínimo dois anos anteriores à data de publicação do edital. No caso do proponente que apresentar comprovante de endereço em nome de terceiros, deverá apresentar declaração, conforme Anexo III comprovando assim sua residência.

4.2.2. A comprovação de atuação musical poderá ser realizada mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes documentos: cópia de notas fiscais de apresentações, cópia de recibos de apresentações, cópia de cartazes, cópia de contratos, cópia de matérias de divulgação na imprensa, fotos impressas em boa qualidade (no mínimo 5 (cinco) fotos).

4.3. Fica vedada a participação de todos os servidores públicos do município e seus cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

## 5. DA INSCRIÇÃO

**5.1. As inscrições deste edital estarão abertas no período de 10 a 14 de agosto de 2020 mediante entrega presencial.**

5.2. Para efetuar sua inscrição cada músico deverá realizar o Cadastro Municipal de Cultura de forma individual.

**5.2.1. Para quem ainda não possui cadastro na Secretaria Municipal de Cultura, o mesmo estará disponível de 10 a 14 de agosto de 2020 no site: <https://www.leopoldina.mg.gov.br/principal>.**

5.3. Com o cadastro realizado, o proponente deve efetivar sua inscrição da seguinte forma:

5.3.1. Preencher o formulário de inscrição (anexo I) e assinar;

5.3.2. Entregar toda a documentação em envelope pardo lacrado com os seguintes dados:

a) Nome do proponente completo (no caso dos coletivos, registrar o nome do coletivo, o nome do proponente e os nomes de todos os músicos integrantes do projeto);

b) Estilo Musical.

5.3.3. Entregar a inscrição no Centro Cultural Mauro de Almeida Pereira com toda a documentação em envelope lacrado na Rua João Lamarca nº44, Centro – Leopoldina- MG, no prazo determinado no item 5.1, de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 16:00h, com os seguintes documentos:

a) formulário de inscrição preenchido e assinado pelo proponente (anexo I);

b) cópia do documento de identidade (no caso de coletivo, deve conter a cópia do documento de todos os músicos componentes);

c) cópia do documento de CPF (no caso de coletivo, deve conter a cópia do documento de todos os músicos componentes);

d) cópia dos comprovantes de residência do proponente (no caso de coletivo, deve conter os comprovantes de todos os músicos componentes do projeto, conforme item 4.2.1);

e) currículo preenchido e assinado de cada músico do projeto apresentado (anexo II);

f) declaração de autorização de imagem (anexo IV);

g) comprovantes de no mínimo 4 (quatro) apresentações no município nos 2 (dois) anos anteriores à data de publicação do edital, conforme descrito no item 4.2.2.

5.4. O responsável pela proposta se compromete com a veracidade do conteúdo apresentado.

5.5. Todos os documentos apresentados devem ser numerados e assinados pelo proponente.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. As propostas serão analisadas pela Comissão que será composta por membros do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Cultura.

6.2. As propostas serão avaliadas e selecionadas de acordo com os seguintes critérios: exeqüibilidade, qualidade artística/conceitual e atuação musical em Leopoldina. A nota mínima de classificação é de 06 pontos e a nota máxima é de 30 pontos.

Exeqüibilidade	0 a 10 pontos
Qualidade artística/conceitual	0 a 10 pontos
Experiência/ atuação musical em Leopoldina	0 a 10 pontos

6.3. Os selecionados poderão ser contatados pela Comissão através de e-mail ou telefone.

**6.4. O resultado preliminar da seleção será divulgado até o dia 18 de agosto de 2020, no site da Prefeitura Municipal de Leopoldina.**

6.5. O prazo para interposição de recursos é de 24 horas após a publicação do resultado preliminar.

6.6. O resultado dos eventuais recursos interpostos será divulgado no dia 20 de agosto de 2020.

6.7. Os selecionados receberão orientações acerca do processo de produção, datas e horários das apresentações.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado de forma individual e será de igual valor para todos os músicos participantes.

7.2. O contratado deverá estar em situação regular com as obrigações fiscais, comprovadas através das certidões municipais.

7.3. O pagamento será realizado ao contratado em até 30 (trinta) dias após a apresentação.

7.4. O valor fixado para o contratado como pessoa física será de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.5. A conta bancária indicada para o pagamento deve, obrigatoriamente, estar no nome do contratado.

## 8. DAS REALIZAÇÕES

**8.1. As apresentações estão previstas para acontecerem entre os dias 21 e 30 de agosto de 2020.**

8.2. Todas as propostas selecionadas deverão ser executadas em local e data determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.3. As apresentações deverão começar rigorosamente no horário marcado pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.4. Apenas os músicos inscritos no projeto poderão comparecer no horário e local da apresentação, a ser determinado pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.5. É extremamente vedada a presença de pessoas que não fazem parte dos projetos.

8.6. Todos os músicos dos projetos selecionados deverão se apresentar utilizando máscaras de proteção facial durante todo o tempo da apresentação e apenas os cantores estão autorizados a retirar a máscara de proteção facial durante a apresentação.

8.7. A secretaria Municipal de Cultura disponibilizará sanitização dos equipamentos e ambientes utilizados para as apresentações.

8.8 A secretaria Municipal de Leopoldina vai custear a sonorização, iluminação e transmissão e divulgação do evento.

8.9. O proponente selecionado ficará responsável por quaisquer custos com transportes, alimentação, montagem e desmontagem de seus equipamentos.

## 9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. As atividades selecionadas serão filmadas, fotografadas e transmitidas ao vivo pela internet, através do youtube e facebook, pela Secretaria Municipal de Cultura, ou por ela autorizada, para fins de divulgação, arquivo e outros.

9.2. A apresentação de declarações, informações ou quaisquer documentos irregulares, falsos ou inexatos, determinarão o cancelamento do contrato e a anulação de todos os atos dele decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das medidas e sanções administrativas e judiciais cabíveis.

9.3. A inscrição implica na aceitação e concordância com todos os termos do presente neste edital.

9.4. Os casos omissos a este edital serão avaliados e resolvidos a critério da Comissão, sendo as dúvidas interpretadas sempre em proveito da sociedade, da valorização da arte e da linguagem artística.



9.5. Informações pelos telefones (32)3441-5552 ou através do [sec.cultura.leopoldina@gmail.com](mailto:sec.cultura.leopoldina@gmail.com) no horário de 12:00h às 16:00h.

Leopoldina, 07 de agosto de 2020.

Amanda de Oliveira Almeida  
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

José Roberto de Oliveira  
Prefeito de Leopoldina